**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**PROCESSO Nº 002/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA/RS**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023**

**]**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE IBARAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 92.000.231/0001-13, por intermédio do Setor de Licitações, autorizado pelo Prefeito Municipal Sr. Valmor Neri Mattana, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e demais diplomas aplicáveis, torna público que no dia **19 de Abril de 2023,** nas dependências do no Centro de Eventos “Lorena Ema Wendt Dal Ri”, localizado na Rua Vergílio Da Cas, Centro – Ibarama/RS em frente à Igreja Matriz São Paulo Apóstolo, se reunirão a Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 244/2023 de 20 de Março de 2023, com a finalidade de receber e julgar os documentos e as propostas dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, na Modalidade TOMADA DE PREÇO, sob regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada, do ramo de obras e serviços de engenharia, visando a execução de obra pública para **Ampliação da Farmácia junto a Unidade de Saúde- POSTÃO, na cidade de Ibarama – RS**, conforme projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos do Setor de Engenharia, anexos a este edital.

**1.1** O recebimento dos envelopes "1", contendo a documentação de habilitação e dos envelopes "2",contendo as propostas de preços, **até às 9 horas do dia 19 de Abril de 2023**, no local indicado no preâmbulo.

**2. OBJETO**

O objeto desta licitação consiste na contratação por empreitada global para **Ampliação da Farmácia junto a Unidade de Saúde- POSTÃO, na cidade de Ibarama – RS**, incluindo mão de obra com fornecimento de todo o material, de acordo com o memorial descritivo, planilha de orçamento, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico e complementares, partes integrantes e complementares deste Edital independente de transcrição.

**3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

Este Edital e os seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Licitações do Município de Ibarama, situado no Centro Administrativo, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h ou acessar o link respectivo através do **site** [**www.ibarama.rs.gov.br.**](http://www.ibarama.rs.gov.br.) Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (51) 920033941, ou ainda no e-mail: [licitacao@ibarama.com](mailto:licitacao@ibarama.com).

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**4.1** Poderão participar da Licitação os interessados que atuam no ramo de atividade inerente ao objeto licitado, regularmente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibarama, a ser comprovado mediante certificação válida e vigente, expedida pela Secretaria de Administração da Municipalidade, bem como os não cadastrados, desde que comprovem o atendimento de todas as condições exigidas para o cadastramento até o **terceiro dia anterior à data do recebimento das** **propostas,** nos termos do que dispõe o §2° do art. 22 da Lei nº 8.666/93, em conformidades com ascondições previstas neste Edital.

**4.2** Não poderão participar desta Licitação, licitantes que estejam cumprindo penalidades previstas nosincisos III e IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**4.2.1** O impedimento de que trata o inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre daaplicação de penalidade pelo Município de Ibarama, enquanto o impedimento de que trata o inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre da aplicação de penalidade por qualquer Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta).

**4.2.2** O Setor de Licitações verificará, durante o cadastramento, o atendimento da exigência prevista nosubitem 4.2 deste Edital, mediante consulta da situação da empresa licitante junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**4.2.3.** Na execução dos serviços objeto do presente Edital deverão ser observados, de modo geral, as especificações das normas técnicas e vigentes no Sistema CONFEA/CREA, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e particulares dos respectivos projetos e outros pertinentes aos serviços ora licitados, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, obedecer, criteriosamente, as especificações técnicas integrantes deste ato convocatório, além de ter que obedecer obrigatoriamente, os ditames da Lei nº 8.666/93, com as suas devidas alterações subsequentes e demais condições estabelecidas neste Edital.

**5. CADASTRO**

Para cadastramento, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, perante o Setor de Licitações do Município, localizado junto ao Centro Administrativo (endereço indicado no preâmbulo), os seguintes documentos:

**5.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE**

Declaração, conforme omodelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, dando conta de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

**5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (EM UMA DAS MODALIDADES ABAIXO)**

**5.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**5.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando desociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**5.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria emexercício.

**5.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento noPaís, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.3.1** Certidão de registro do proponente e do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RS ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS, dentro de seu prazo de validade.

**5.3.1.1** Os proponentes que forem sediados no âmbito de outra jurisdição do CREA e CAU,consequentemente, inscritos no órgão de origem, deverão apresentar visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, por força do disposto na Lei n° 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, em consonância com a Resolução n° 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA.

**5.3.2** Atestado ou certidão de responsabilidade técnica, por execução de obra **compatível com o objeto desta licitação**,em características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, **devidamente registrado(s) no CREA ou CAU**, que façam prova da aptidão de profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA ou CAU, comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante na data prevista para a entrega da proposta.

**5.3.2.1** A prova de que o profissional integra os quadros permanentes da licitante dar-se-á na forma doque dispuser a legislação vigente (sócio integrante do contrato social, empregado com CTPS, contratado de prestação de serviços, etc.

**5.3.3.** Declaração da licitante que visitou o local da obra e tomou conhecimento de todas as informações necessárias a sua perfeita execução.

**5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.4.1** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo nãosuperior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

**5.5 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

**5.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas–CGC/CNPJ.

**5.5.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DIRE) ou do Município, sehouver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

**5.5.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre aregularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

**5.5.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

**5.5.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

**5.5.6** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.5.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, medianteapresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da CLT.

**5.6 CONDIÇÕES GERAIS**

**5.6.1** Os documentos constantes dos itens 5.2 a 5.5, poderão ser apresentados em original, por qualquerprocesso de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item 5.5 poderão, ainda, ser obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

**5.6.2** Cópias não autenticadas de documentos não serão consideradas. As certidões obtidas via internetdeverão ser apresentadas em originais.

1. **CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1 CREDENCIAMENTO:**

**6.1.1** Os licitantes deverão apresentar-se para credenciamento diretamente perante a ComissãoPermanente de Licitações, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador ou credenciado regularmente constituído (**instrumento de mandato ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Tabelionato conforme art. 654, § 2° do CCB),** o qual, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**6.1.1.1** A identificação será realizada através da apresentação de documento de identidade no ato, comotal reconhecido pela legislação federal.

**6.1.2** A documentação referente ao credenciamento de que trata este item deverá ser apresentada forados envelopes.

**6.1.3** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar aprocuração ou a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**6.1.4** A ausência de formalização de poderes outorgados ao procurador ou ao credenciado pela empresa,não a inabilita no certame, impedindo, entretanto, o seu representante de se manifestar durante o evento.

**6.2 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.2.1** Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela ComissãoPermanente de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

**6.2.2** A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados,

devidamente lacrados, tendo como identificador, respectivamente, os números “1” e “2”. Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1:**

**AO MUNICÍPIO DE IBARAMA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)**

**ENVELOPE 2:**

**AO MUNICÍPIO DE IBARAMA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: (Razão Social completa da Empresa)**

**7. HABILITAÇÃO**

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no interior do **envelope “1”**, os seguintes documentos:

**7.1** Certificado de Registro Cadastral vigentefornecido pelo Município de IBARAMA/RS.

**7.2** Os documentos descritos nos subitens 5.4.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5, 5.5.6 e 5.5.7, em conformidade como que dispõe o item 5.6, deste Edital. Verificando-se a vigência – individualmente – de cada um dos documentos apresentados para o cadastramento, fica **dispensada** a nova apresentação nesta fase de habilitação.

**7.3 Declaração** assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá no local da obra, umtécnico responsável pela gerência dos serviços, contendo a indicação do nome e do respectivo número da inscrição junto ao CREA ou CAU, constando tal profissional na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa à obra objeto da presente Licitação.

**7.4 Declaração,** sob as penalidades legais, de que não existe fato impeditivo da habilitação,superveniente a feitura do cadastro.

**7.5** A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da LeiComplementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Edital, deverá apresentar no envelope “1” de habilitação, **declaração firmada por** **contador**, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiáriasda referida Lei, além de todos os documentos previstos nos subitens 7.1 a 7.5.

**7.5.1** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no interior do envelope de habilitação, **declaração firmada por contador**, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além da apresentação dos documentos previstos nos subitens 7.1 a 7.5.

**7.5.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa e demais beneficiárias daLei Complementar 123/2006 e suas alterações, que atender ao item 7.6, que possuir restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista previstos nos itens 5.5.3 a 5.5.7 deste Edital, terá a sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **05** (**cinco) dias úteis**, contados do momento em que for eventualmente declarada vencedora do certame.

**7.5.3** O beneficio de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte,a cooperativa e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem restrições quanto à regularidade.

**7.5.4** O prazo de que trata o item 7.6.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critérioda Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

**7.5.5** A não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará a decadência do direito àcontratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.6** Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile ou que correspondam à cópia nãoautenticada.

**7.7** Os envelopes “1” contendo os documentos de habilitação, serão abertos em evento publico, na data ehorário aprazados no preâmbulo deste Edital, à vista de todos os presentes.

**7.7.1** Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, os licitantes presentes erepresentantes devidamente habilitados na forma do que estabelece o item 6.1, rubricarão os envelopes e todos os documentos neles constantes.

**7.8** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentosexigidos neste item 7.

**7.9** Anunciado pela Comissão Permanente de Licitações o resultado da fase habilitatória e em havendo a concordância formal de todos os licitantes, manifestada através da assinatura de ata constando tal ocorrência, ou mediante remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, a critério da Comissão Permanente de Licitações, será procedida consecutivamente à abertura dos envelopes "2", contendo a Proposta de Preços das empresas remanescentes.

**7.10** Os envelopes “2” contendo as propostas das empresas que forem julgadas inabilitadas, serãodevolvidos lacrados às suas origens.

**8. PROPOSTA DE PREÇOS**

No interior do envelope “2”, deverão os proponentes apresentar os seguintes documentos:

**8.1** Proposta financeira cuja validade é fixada pela Administração em 60 dias, **rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa**, discriminando **o valor dos serviços e o valor do material**, cotados em reais e contendo até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, equipamentos, transporte, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).

**8.2 Planilhas de orçamento**, tendo como paradigma as elaboradas pelo Município e **planilha detalhada de composição do BDI e Encargos Sociais**, em anexo a este Edital.

**8.2.1** As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuaisdiscriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa esta obrigada a recolher, conforme prevê o art. 13, § 3º d Lei Complementar 123/06.

**8.3** Cronograma Físico-Financeiro, que deverá ter como paradigma o disponibilizado pelo Município, em anexo ao Edital, atentando para o prazo máximo de execução das etapas da obra. 8.3.1 O prazo máximo para a execução será de 180 (cento e oitenta) dias, observando-se os períodos atinentes às etapas contidas no cronograma físico-financeiro.

**9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**9.1** O preço global orçado para execução da obra, conforme as condições previstas na Planilha de orçamento importa em **R$ 75.789,97** (Setenta e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

* 1. **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço nas planilhas que constam do projeto.**

**10. JULGAMENTO**

O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, adotando-se como critério o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução da obra.

**10.1** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidoso percentual legal incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra.

**10.1.1** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel deequipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

**10.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

**10.3** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte, as cooperativas e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que atenderem ao disposto nos itens precedentes.

**10.3.1** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelamicroempresa, pela empresa de pequeno porte, pela cooperativa e demais beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**10.3.2** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, sejapelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo seu julgamento definitivo.

**10.3.3** Verificando-se o empate na forma do item 10.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.3.3.1** A microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa e demais beneficiárias da LeiComplementar nº 123/2006 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada até então a de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**10.3.3.2** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa e demais beneficiárias da LeiComplementar 123/2006 e suas alterações, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiárias da referida Lei remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.6 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem anterior.

**10.3.3.3** Se houver duas ou mais microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas ou demaisbeneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos subitens anteriores.

**10.3.4** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou demais beneficiárias daLei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, satisfazer as exigências do item 7.6 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

**10.4** O disposto nos itens 10.3 a 10.3.4 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valorinicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que satisfaça as exigências do item 7.6.

**10.5** As demais hipóteses de empate terão como critério de solução o sorteio, em ato público, com aconvocação de todos os licitantes habilitados.

**11. RECURSOS**

**11.1** Os licitantes poderão interpor recursos administrativos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadosda data da publicação da decisão impugnada ou da lavratura da ata, observado o que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

**11.1.1** Habilitação ou inabilitação.

**11.1.2** Julgamento das propostas.

**11.1.3** Anulação ou Revogação da licitação.

**11.1.4** Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**11.1.5** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

**11.2** Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, a quem competirá o seu julgamento,mediante protocolização na Sessão de Protocolos do Centro Administrativo do Município de Ibarama ou, a tratar-se dos subitens 11.1.1 e 11.1.2, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, de modo a viabilizar o exercício do juízo de retratação.

**11.2.1** Deverão os recursos serem datados e assinados pelos licitantes recorrentes ou procuradorconstituído mediante outorga de poderes especiais, aduzindo-se todos os fundamentos fáticos e jurídicos, devidamente comprovados.

**11.3** Recebidos os recursos temporaneamente, a autoridade responsável promoverá a cientificação dosdemais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 dias úteis.

**11.4** Em se tratando de recursos interpostos de decisões tipificadas nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, seráobrigatoriamente conferido efeito suspensivo, enquanto nos demais casos, é facultado à autoridade tal deliberação.

**11.5** Aos recorrentes, será franqueada vista dos autos, os quais poderão obter cópias de peças quecompõem o processo, desde que assim o requeiram e mediante reposição de seus custos.

**12. PRAZOS**

**12.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor para, no prazode 02 (dois) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**12.1.1** A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se darpessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade, fax, ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

**12.1.2** A pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura viacorreio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 12.1.

**12.1.3** O prazo de que trata o subitem 12.1, poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período,desde que requerido fundamentadamente pelo licitante durante a sua fluência original, a ser ponderado pela Administração.

**12.1.4** A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação,sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibarama pelo prazo de 01 (um) ano.

**12.2** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo AdministrativoEspecial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se este expressamente a admitir.

**12.3** Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocaráos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura **em igual prazo e nas** **mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços, ou entãorevogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

**12.4 O prazo máximo para a execução da obra será de 150(cento e cinquenta) dias observando-se os períodos atinentes às etapas contidas no cronograma físico-financeiro.**

**12.4.1** A contagem do prazo iniciará a partir da emissão da ordem de serviço, a qual se efetivará após a assinatura do Contrato.

**12.4.2** O Licitante deverá iniciar a obra em até 05 (cinco) dias úteis contados da expedição da Ordem deServiço pelo Município.

**13. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DA OBRA**

**13.1** Para iniciar a obra, deverá o licitante vencedor comprovar o seguinte:

**13.1.1** Fornecimento ao Município da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS–ART,relativa à sua execução total.

**13.1.2** Fornecimento ao Município da comprovação de abertura da matrícula da obra junto ao INSS.

**14. PENALIDADES**

**14.1** A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação,sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibarama pelo prazo de 01 (um) ano.

**14.1.1** Em igual penalidade incorre a Empresa vencedora que mesmo tendo firmado o contrato, deixar deiniciar a obra.

**14.2** O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará o contratado à multa de 3% (três por cento),calculada sobre o valor total da contratação, assim como ao acréscimo de mais 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 20 (vinte) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

**14.3** Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindirá unilateralmente, ficando ocontratado sujeito a incidência de multa no percentual de 11% (onze por cento), calculada sobre o total atualizado do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Ibarama pelo período de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

**14.4** Verificando-se outras irregularidades na execução da obra, não tipificadas nos itens anteriores,poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15% (quinze por cento), a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

**14.5** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo AdministrativoEspecial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se houver concordância do interessado.

**15. PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado conforme vistorias e boletim de medições, de acordo com o cronograma físico-financeiro, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

**15.2** Os pagamentos finais ficarão condicionados à apresentação, pela contratada, de CND–CertidãoNegativa de Débito relativa à matrícula da obra junto ao INSS.

**15.3** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente e o ISS.

**15.4 Apresentação de relação de funcionários alocados na obra (relação de trabalhadores) constantes no arquivo SEFIP.**

**16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta dos Recursos Provenientes do Município, nas seguintesdotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde-FMS

Projeto/Ativ.: 1022 – Ampliação/Reformas em Unidade de Saúde

Elementos: 4.4.90.51.00.00.00.0500- Obras e Instalações

4.4.90.51.00.00.00.0621- Obras e Instalações

**17. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**17.1** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea*“d”*, da Lei nº 8.666/93, seráconcedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada e aceito pelo Município, desde que suficientemente provado de forma documental.

**18. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GARANTIA**

Concluída a obra e verificada a sua adequação, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, o

CONTRATANTE procederá ao recebimento de seu objeto:

**18.1** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termocircunstanciado assinado pelas partes.

**18.2** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade, mediante termocircunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, inclusive no que tange a regularização de eventuais defeitos ou imperfeições verificadas anteriormente.

**18.3** Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução doobjeto do contrato ocorrerão à conta da contratada.

**18.4** Não obstante a expedição do termo provisório ou definitivo de recebimento, o contratado responderápela solidez e segurança da obra executada, e eventuais vícios ocultos, inclusive relativo aos materiais e equipamentos empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Não serão consideradas propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presenteEdital.

**19.2** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e localestabelecidos neste Edital. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação no horário aprazado no preâmbulo, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**19.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ouquaisquer outros documentos.

**19.4** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos,assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**19.5** É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Processo, promoverdiligências ou solicitar esclarecimentos aos licitantes, tendentes ao saneamento de dúvidas, no prazo máximo de 48 horas.

**19.6** Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio,como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta.

**19.7** Caberá à contratada a responsabilidade pela sinalização durante a execução dos serviços e todasas medidas necessárias para prevenção de acidentes.

**19.8** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação constarão as cláusulasnecessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

**19.9** É expressamente vedada a subcontratação total da obra ou a subcontratação das parcelas eleitascomo de maior relevância técnica.

**19.9.1** Em conformidade com o art. 72 da Lei n° 8.666/93, será admitida a subcontratação de pequenasparcelas da obra, desde que expressa e previamente autorizado do Município, admitindo-se, desde já, a utilização de serviços de máquinas por terceiros.

**19.10** O licitante vencedor se obrigará por ocasião da celebração do contrato, a executar a obraatendendo ao projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas pertinentes, observando em toda a sua extensão, as disposições da ABNT aplicáveis à espécie e preceitos do CREA ou CAU.

**19.11** Também por ocasião da execução dos serviços, estará a licitante vencedora obrigada a empregara melhor técnica construtiva, observando cautelosamente as normas legais, no que diz respeito com as propriedades circunvizinhas à obra, inclusive ordenando o tráfego de veículos e pedestres, caso necessário.

**19.12** Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, ficando a critério do servidor fiscal docontrato a impugnação do emprego daqueles considerados de inferior ou insatisfatória qualidade.

**19.13** Litígios oriundos deste Edital serão solvidos pela Justiça Estadual, Comarca de Sobradinho.

**19.14** Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

**19.14.1 Anexo I -** Modelo de proposta de Preços

**19.14.2 Anexo II -** Minuta do contrato.

**19.14.3 Anexo III -** Memorial Descritivo.

**19.14.4 Anexo IV -** Planilha de Orçamento.

**19.14.5 Anexo V -** Cronograma físico financeiro.

**19.15.6 Anexo VI -** Composição do BDI e Encargos Sociais

**19.15.7** Os anexos que trata o item 20.14, são publicados juntamente com o Edital, com exceção daProjeto Arquitetônico, item 20.15.7, que estará a disposição dos interessados diretamente na prefeitura, no endereço descrito no preâmbulo.

**19.16** A participação nesta Licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital eseus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**19.17** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

**19.18** O Município indicará por ocasião da celebração do contrato administrativo um servidor queacompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.

**19.19** A presente licitação é regida pelas condições deste Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93, LeiComplementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem assim os princípios aplicados às licitações públicas e demais as Fontes de Direito Administrativo.

**19.20** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**19.21** A ciência ou intimação dos atos e decisões da Comissão Permanente de Licitações e pelaAutoridade responsável pelo Certame, inclusive aquelas que dizem com a habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, indeferimento do pedido de inscrição ou alteração de registro cadastral, e rescisão do contrato administrativo, para efeitos do § 1° do art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93, serão realizados através da afixação dos respectivos documentos no Mural de Publicações Oficiais do Município.

**19.21.1** Nos casos em que a decisão cingir à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento daspropostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que prolatadas as decisões, a intimação será realizada diretamente a estes, registrando-se circunstanciadamente em ata o ocorrido.

**19.21.2** A exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações, em determinados casos, poderá serrealizada a ciência de atos ou intimações mediante a adoção de outros meios idôneos de comunicação, tais como e-mail, fac-símile, correio, dentre outros.

**19.22** Informações complementares serão prestadas aos interessados de segunda à sexta-feira, nohorário das 8h às 17h, junto ao Setor de Licitações do Município de Ibarama/RS, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (51) 920030-9441, ou ainda no e-mail: [licitacao@ibarama.com](mailto:licitacao@ibarama.com)

Ibarama/RS, 30 de Março de 2023.

VALMOR NERI MATTANA

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradora Jurídica.

Em ------/--------/--------.

--------------------------------------

Jéssica Puntel

OAB/RS 99.952

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradora Jurídica.

Em ------/--------/--------.

-----------------------------------------

Carine Teresinha Kluge

OAB/RS 67.268

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradora Jurídica.

Em ------/--------/--------.

-----------------------------------------

Carine Teresinha Kluge

OAB/RS 67.268

**ANEXO I -**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Ibarama

Tomada de Preços Nº 002/2023

Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra pública para **Ampliação da Farmácia junto a Unidade de Saúde- POSTÃO, na cidade de Ibarama – RS,** incluindo mão de obra com fornecimento de todo o material.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

O valor total da proposta é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), sendo R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) referente ao material e R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) referente aos serviços.

Valor Total da execução da obra: R$

Percentual do BDI: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Percentual de Encargos Sociais sobre a mão de obra: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Validade da proposta: 60 dias

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO;

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL

DATA:

ASSINATURA/CARIMBO

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO PARA **AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE- POSTÃO, NA CIDADE DE IBARAMA – RS**, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBARAMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE IBARAMA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sobo nº 92.000.231.0001-13, com sede administrativa na Rua Júlio Bridi, nº 523, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor VALMOR NERI MATTANA, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estabelecida\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da CI-RG nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para **Ampliação da Farmácia junto a Unidade de Saúde- POSTÃO, na cidade de Ibarama – RS**, incluindo mão de obra com fornecimento de todo o material, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente a execução de obra pública de **execução de obra pública para Ampliação da Farmácia junto a Unidade de Saúde- POSTÃO, na cidade de Ibarama – RS**, tudo em conformidade com o memorial descritivo, planilha de orçamento, cronograma físico financeiro, projeto arquitetônico e Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, partes integrantes e complementares deste Contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2.1** O prazo máximo para a execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias, observando-se os períodos atinentes às etapas contidas no cronograma físico-financeiro.

**2.1.2** A CONTRATADA deverá iniciar a obra em até 5 (cinco) dias úteis contados da expedição da Ordemde Serviço pelo CONTRATANTE.

**2.2** O prazo para a execução total da obra será contado ininterruptamente, ressalvada a ocorrência decasos fortuitos e/ou de força maior, devidamente justificados, sendo descontados os dias de chuva e os impróprios para o trabalho, desde que registrados no diário de obra, comprovadamente requerido de forma motivada pelo licitante vencedor e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO**

**3.1** A CONTRATADA executará a obra empreitada atendendo taxativa e rigorosamente ao disposto noMemorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, projeto arquitetônico, assim como as demais especificações técnicas pertinentes, observando em toda a sua extensão, as disposições da ABNT aplicáveis à espécie e atendendo igualmente a todos os preceitos emergentes do CREA ou CAU.

**3.2** A CONTRATADA obriga-se ainda a observar todas as determinações exaradas pelo órgãofiscalizador do CONTRATANTE no curso de execução da empreitada, objetivando a adequada execução dos serviços em conformidade com as especificações supra, inclusive no pertinente aos materiais e equipamentos empregados;

**3.2.1** Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, ficando a critério do servidor fiscal do contratoa impugnação do emprego daqueles considerados de inferior ou insatisfatória qualidade.

**3.3** A CONTRATADA obriga-se também a empregar a melhor técnica construtiva, bem assim, observartodas as formas e cautelas legais, tanto no que se refere às propriedades circunvizinhas, quanto no que diz respeito ao ordenamento de tráfego de veículos e pedestres, se necessário;

**3.4** A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, osacréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1° da Lei 8.666/93.

**3.5** Em conformidade com o art. 72 da Lei n° 8.666/93, será admitida a subcontratação de parcelas daobra, desde que expressa e previamente autorizado pelo Município, admitindo-se, desde já, a utilização de serviços de máquinas por terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA**

Compete a CONTRATADA:

**4.1** Providenciar, como condição para o início das obras, o fornecimento da Anotação deResponsabilidade Técnica junto ao CREA/RS – ART, relativa à sua execução, e bem assim o fornecimento da comprovação de abertura da matrícula da obra junto ao INSS.

**4.2** Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se poreventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e/ou de seus trabalhos nela realizados por si e/ou por subcontratados, assegurando o direito regressivo ao CONTRATANTE, caso seja solidária ou subsidiariamente responsabilizado.

**4.3** Providenciar toda a sinalização viária e a adoção de medidas necessárias à prevenção de acidentes,adotando cautelas legais, tanto no que se refere às propriedades circunvizinhas, quanto no que diz respeito ao ordenamento de tráfego de veículos e pedestres.

**4.4** Cumprir fielmente o cronograma físico-financeiro de execução dos trabalhos, assim como as demaisdisposições técnicas.

**4.5** Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes,bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**4.6** Proceder em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a retirada de todos os seus equipamentos,materiais, e o que mais estiver no canteiro de obras, contando-se este da data em que receber o termo provisório de recebimento da mesma, a ser expedido pelo Contratante.

**4.7** Garantir os serviços executados pelo prazo de 05 (cinco) anos, durante o qual subsistirá suaresponsabilidade.

**4.8** Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, a ser exercida por intermédio de servidor designadomediante portaria.

**4.9** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, emcompatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1** O preço total a ser pago é o da proposta ofertada pela empresa vencedora da Licitação, naModalidade Tomada de Preços n° 002/2023, de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), sendo R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) referente ao material e R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) referente aos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta dos Recursos do Município, nas seguintesdotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde-FMS

Projeto/Ativ.: 1022 – Ampliação/Reformas em Unidade de Saúde

Elementos: 4.4.90.51.00.00.00.0500- Obras e Instalações

4.4.90.51.00.00.00.0621- Obras e Instalações

**CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado conforme liberação de recursos do Programa Pavimenta, após as vistorias e medições, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da nota fiscal acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

**7.2** Os pagamentos finais ficarão condicionados à apresentação, pela contratada, de CND–CertidãoNegativa de Débito relativa à matrícula da obra junto ao INSS.

**7.3** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente e o ISS de acordo com o Decreto Municipal nº 4.476, de 23 de abril de 2020.

**7.4** Apresentação de relação de funcionários alocados na obra (relação de trabalhadores) constantes no arquivo SEFIP.

**CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE**

**8.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea*“d”*, da Lei nº 8.666/93, será concedidoreequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental;

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

**9.1** No prazo da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.°, incisos I, II e III, da Lei n.° 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, cabendo à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei n° 11.079 de 31.12.2004).

II - seguro garantia.

III - fiança bancária.

**9.2** A caução será liberada, mediante requerimento da CONTRATADA, após emissão e assinatura do Termo de Recebimento definitivo das obras pela Prefeitura Municipal de Ibarama/RS.

**9.3** A caução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, bem ainda pelas multas que venham a ser impostas à CONTRATADA.

**9.4** A Prefeitura Municipal de Ibarama não pagará juros, nem correção monetária, sobre a caução depositada em garantia de execução do Contrato, exceto a caução depositada em dinheiro, conforme § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO:**

**10.1** O presente Contrato será por prazo determinado de 150(cento e cinquenta) dias, tendo início a ordem de início de obra, período estimado para a execução total da obra e seu recebimento, com a liquidação das obrigações acessórias pelas partes.

**10.2** A vigência deste instrumento não ilide o prazo de garantia da obra e **não substitui o prazo de que trata a cláusula segunda**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FISCALIZAÇÃO**

**11.1** O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto destecontrato, em relação à boa execução dos serviços, prazos, dispositivos de segurança, recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista dos empregados da CONTRATADA que estiverem labutando na obra, por intermédio do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, designado(a) através de portaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO E GARANTIA**

**12.1** Concluídas as obras e verificada a sua adequação às condições exigidas, em conformidade com oart. 73 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE procederá ao recebimento de seu objeto:

**12.1.1** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termocircunstanciado assinado pelas partes;

**12.1.2** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade, mediante termocircunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, inclusive no que tange a regularização de eventuais defeitos ou imperfeições verificadas anteriormente.

**12.2** Ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objetodo contrato ocorrerá por conta da contratada.

**12.3** Não obstante a expedição do termo provisório ou definitivo de recebimento, o CONTRATADOresponderá pela solidez e segurança dos serviços executados, e eventuais vícios ocultos, inclusive no tocante aos materiais e equipamentos empregados e aplicados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o art. 618 do Código Civil Brasileiro e Edital que regulou o Certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES**

**13.1** Deixar de iniciar a obra, inclusive quando não expedida a ordem de serviço devido ao nãoatendimento das exigências que competiam à CONTRATADA: multa, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibarama pelo prazo de 1 ano.

**13.2** O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará o contratado à multa de 3% (três por cento),calculada sobre o valor total da contratação, assim como ao acréscimo de mais 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 20 (vinte) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

**13.3** Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindirá unilateralmente, ficando ocontratado sujeito a incidência de multa no percentual de 11% (onze por cento), calculada sobre o total atualizado do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Ibarama pelo período de um ano e seis meses, (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

**13.4** Verificando-se outras irregularidades na execução da obra, não tipificadas nos itens anteriores,poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15% (quinze por cento), a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

**13.5** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo AdministrativoEspecial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se houver concordância do interessado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

**14.1** O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

**14.2** Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte do CONTRATADO, poderá oCONTRATANTE proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na clausula décima segunda.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO**

**15.1** O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 002/2023, parte anexae integrante deste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:**

**16.1** Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto noEdital de Tomada de Preços n° 002/2023, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANEXOS**

**17.1** Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato: Memorial Descritivo, Planilha deOrçamento, Cronograma físico financeiro, Projeto arquitetônico, Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 004/2022 e a proposta da CONTRATADA apresentada no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

**18.1** É eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes dopresente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Ibarama/RS, \_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

VALMOR NERI MATTANA

Prefeito Municipal

Empresa contratada.

Testemunhas: